

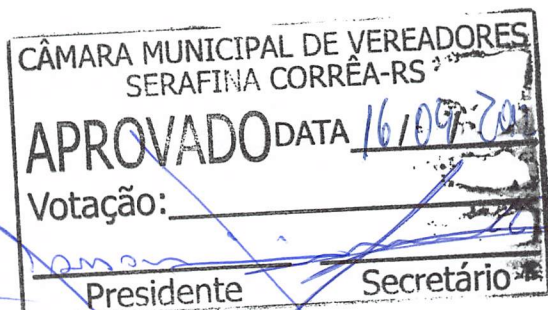


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 114/2012

Data: 11/04/12

Ass. gl 14:20



Projeto de Lei nº 047, de 10 de abril de 2011

Inclui elemento de despesa na Lei Municipal nº 2870/2011 – LOA, e abre Crédito Especial.

Art. 1.º Fica autorizada a Inclusão de elemento de despesa na Lei Municipal nº 2870/2011 LOA e abre Crédito Especial no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Secretaria Municipal de Educação

12.365.0080.1185 Construção de Prédio Murros, cercas ensino Infantil Recursos FNDE - PROINFÂNCIA.

44.20.93.00.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 112.000,00

Objetivo: Dar suporte financeiro para indenizações e restituições de valores, considerando a conclusão do objeto do convênio nº 657191/2009 – FNDE - Educação Infantil PROINFÂNCIA.

Art. 2.º Servirá de recursos para cobertura financeira do artigo anterior:

- O saldo do superávit disponível do exercício anterior do Recurso Vinculado do FNDE convênio n 657191/2009 PROINFÂNCIA no valor de R\$ 106.542,71.
- O excesso de arrecadação em rendimentos do Recurso Vinculado do FNDE convênio nº657191/2009 PROINFÂNCIA no valor de R\$ 5.457,29.

Art. 3.º A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 10 de abril de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 10 / 04 / 12

Assessor Jurídico - OAB/RS 51037



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 114/2012
Data: 11/04/12
Ass. gil

Projeto de Lei nº 047, de 10 de abril de 2011

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei com a finalidade de Incluir elemento de despesa na Lei Municipal nº 2870/2011 LOA e abre Crédito Especial no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

O Poder Executivo Municipal necessita incluir elemento específico em suas leis orçamentárias, visando dar suporte financeiro para indenizações e restituições de valores, considerando a conclusão do objeto do convênio nº 657191/2009 -FNDE Educação Infantil PROINFÂNCIA.

O Município solicitou através do ofício nº 634 de 16 de dezembro de 2011, Termo Aditivo de prazo e de Ampliação de Metas, para uso sobre o saldo do convênio mencionado.

Como não houve autorização para utilização do saldo o Município necessita efetuar a devolução do saldo remanescentes.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público, e para evitar cobrança de multa por parte do FNDE, por não cumprimento do prazo na prestação de contas.

Serafina Corrêa, aos dez dias do mês de abril de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal